



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 454

SÚMULA:-Altera o valor da UNIDADE DE VALORES PARA CUSTEIO-UVC- para o exercício de 1.988.

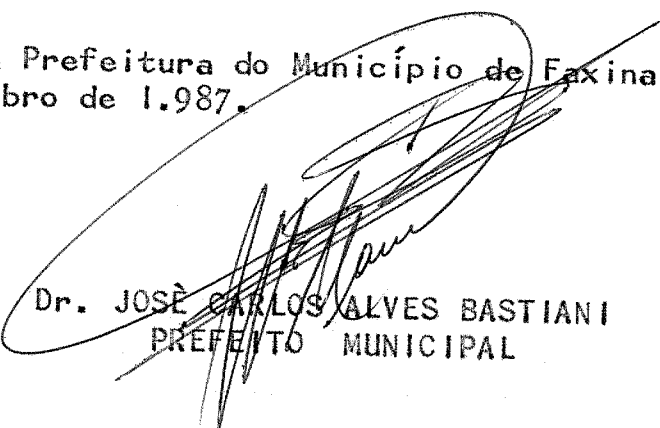
A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-O Artigo 5º da Lei Municipal nº 426 de 11 de dezembro de 1.985, passará a ter a seguinte redação

Art. 5º)-Para o exercício financeiro de 1.988 a UNIDADE DE VALORES PARA CUSTEIO-UVC-será de Cz\$ 609,10 (seiscentos e nove cruzados e dez centavos).

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 30 de dezembro de 1.987.


Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº 911-12-1987
Em 31/12/87
Antonio Carlos Bastiani
DIRETOR ADMINISTRATIVO